

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 13ª EMISSÃO, DA REIT SECURITIZADORA S.A., LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR NIVALDO PIVA

Pelo presente instrumento particular:

I. REIT SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, Sala 301, Ipanema, CEP 22410-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora”); e

II. H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, Conj. 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

A Securitizadora e o Agente Fiduciário serão doravante denominados, em conjunto, como “Partes” ou, individualmente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 01 de novembro de 2022, as Partes celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio devidos por Nivaldo Piva*” (“CRA” e “Termo de Securitização”, respectivamente), conforme aditado em 18 de novembro de 2022 (“Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização”), e em 03 de janeiro de 2023 (“Segundo Aditamento ao Termo de Securitização”);

(ii) as Partes desejam celebrar o presente aditamento ao Termo de Securitização a fim de substituir o **BANCO PAULISTA S.A.**, instituição financeira com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, inscrito no CNPJ sob o nº 61.820.817/0001-09, instituição responsável pelos serviços de escrituração dos CRA (“Escrituração”), bem como pela operacionalização do pagamento e liquidação de valores devidos pela Securitizadora aos Titulares de CRA (“Liquidação”), pela **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, e pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Jardim Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, respectivamente; e

(iii) nos termos da Cláusula 18.4. do Termo de Securitização, não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto deste Terceiro Aditamento (conforme abaixo definido).

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Nivaldo Piva*" ("Terceiro Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.

1. ALTERAÇÕES

1.1. Tendo em vista a substituição dos prestadores dos serviços de Escrituração e de Liquidação, as Partes resolvem alterar as definições "Agente de Liquidação" e "Escriturador", constantes na cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 Exceto se expressamente indicado, os termos abaixo listados terão os significados que lhes são aqui atribuídos quando iniciados com letra maiúscula no corpo deste Termo de Securitização:

(...)

'Agente de Liquidação'

*significa o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, instituição financeira responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Securitizadora aos Titulares de CRA.*

(...)

'Escriturador'

*significa a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, que será o escriturador dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização e na regulação aplicável.*

1.2. Adicionalmente, em razão da alteração determinada na cláusula 1.1. acima, as Partes decidem ajustar a tabela "Despesas Recorrentes" constante do Anexo III do Termo de Securitização, que passará a vigorar nos termos do Anexo A ao presente Terceiro Aditamento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Terceiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Este Terceiro Aditamento será custodiado junto ao Custodiante e registrado na B3.

2.3. Os direitos de cada Parte previstos neste Terceiro Aditamento (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Terceiro Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Terceiro Aditamento.

2.4. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

2.5. Este Terceiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

2.6. É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

2.7. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo

3. FORO E ASSINATURA DIGITAL

3.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação a este Terceiro Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Terceiro Aditamento por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Terceiro Aditamento, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

3.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Terceiro Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

3.3. A constituição, a validade e interpretação deste Terceiro Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

3.4. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a Securitizadora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura digital deste Terceiro Aditamento, por meio de plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Terceiro Aditamento. As Partes reconhecem, ainda, que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica existe apenas em razão de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data indicada neste instrumento em si.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento na forma da Cláusula 3.4 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024.

O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.

Página de Assinaturas do "Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 13ª (Décima Terceira) Emissão, da Reit Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Nivaldo Piva"

REIT SECURITIZADORA S.A.

Nome: Bruno Patrício Braga do Rio
Cargo: Diretor

Nome: Samuel Albino da Silva
Cargo: Diretor

H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Eduardo Ippolito
Cargo: Diretor

Nome: Flaviano Mendes de Sousa
Cargo: Procurador

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO A

Anexo III

Despesas da Emissão

(...)

DESPESAS RECORRENTES

DESPESAS RECORRENTES	PRESTADOR DE SERVIÇOS	TOTAL R\$ 6.514,67
Agente fiduciário	HCommcor	R\$ 791,67
Custódia	Planner	R\$ 525,00
Escriturador e Banco Liquidante	Itaú	R\$ 1.500,00
Custódia – CETIP	B3	R\$ 363,00
Administração do CRA	Reit Securitizadora	R\$ 3.335,00

CRA Piva - 3º Aditamento ao Termo de Securitização 13º Emissão - v 2024 01 23 pdf

Código do documento eb0fab41-7399-4d97-a5e6-ee89c1f686cc



Assinaturas

-  SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712
Certificado Digital
samuel.albino@reit.com.br
Assinou
-  BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750
Certificado Digital
bruno.rio@reit.com.br
Assinou
-  JULIO BARIONI DACAR
Certificado Digital
julio.dacar@commcors.com.br
Assinou
-  PATRICIA VALLE MONTANARI
Certificado Digital
patricia.valle@reit.com.br
Assinou
-  EDUARDO IPPOLITO:02211117864
Certificado Digital
eippolito@commcors.com.br
Assinou
-  FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840
Certificado Digital
flaviano.mendes@commcors.com.br
Assinou

Eventos do documento

23 Jan 2024, 13:37:55

Documento eb0fab41-7399-4d97-a5e6-ee89c1f686cc **criado** por REIT SECURITIZADORA SA (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email:contato@reit.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-23T13:37:55-03:00

23 Jan 2024, 13:39:13

Assinaturas **iniciadas** por REIT SECURITIZADORA SA (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email: contato@reit.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-23T13:39:13-03:00

23 Jan 2024, 13:46:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840 **Assinou**
Email: flaviano.mendes@commcors.com.br. IP: 189.39.13.165 (189-039-013-165.static.spo.ctbc.com.br porta:

22738). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=FLAVIANO MENDES DE SOUSA:28105358840. - DATE_ATOM: 2024-01-23T13:46:06-03:00

23 Jan 2024, 14:02:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO IPPOLITO:02211117864 **Assinou** Email: eippolito@commcor.com.br. IP: 189.90.11.20 (189.90.11.20 porta: 49414). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=EDUARDO IPPOLITO:02211117864. - DATE_ATOM: 2024-01-23T14:02:05-03:00

23 Jan 2024, 14:24:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712 **Assinou** Email: samuel.albino@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 35236). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712. - DATE_ATOM: 2024-01-23T14:24:11-03:00

23 Jan 2024, 14:42:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JULIO BARIONI DACAR **Assinou** Email: julio.dacar@commcor.com.br. IP: 189.90.11.20 (189.90.11.20 porta: 3390). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=JULIO BARIONI DACAR. - DATE_ATOM: 2024-01-23T14:42:26-03:00

23 Jan 2024, 15:11:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750 **Assinou** Email: bruno.rio@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 53888). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750. - DATE_ATOM: 2024-01-23T15:11:05-03:00

23 Jan 2024, 15:11:07

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PATRICIA VALLE MONTANARI **Assinou** Email: patricia.valle@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 39188). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PATRICIA VALLE MONTANARI. - DATE_ATOM: 2024-01-23T15:11:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256): aadee6b894516a00c391417c5f9da8be2c361fa72e72bada6bebf680b3f66024

(SHA512): 03bf900e9acc88a615212f2282e945d6f876da5889e6cde943f9675906c02a4dba3482fc4c36b6232bce80260e30c9e1ddafed78b4f69bdf2f8f8e5866f1eb1

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign